ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 388

de 05 de outubro de 1978

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE Cr$ 90.000,00, À CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - C.N.E.C.SETOR LOCAL DE MOSTARDAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedida uma subvenção extraordinária de Cr$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C.Setor Local de Mostardas, destinada a cobrir despesas de manutenção e custeio da Escola Cenecista Marcelo Gama.

§ Único - A subvenção retro indicada será inserida na Lei do Orçamento para o exercício de 1979.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de outubro de 1978.

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal